

foi apreciado pelos Professores Catedráticos, Doutores João Miguel Trancoso Vaz Teixeira Lopes e Carlos Manuel da Silva Gonçalves. O Conselho Científico, reunido a 19 de outubro de 2011, ponderados todos os elementos que instruíam o processo, aprovou por unanimidade dos Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares com contrato por tempo indeterminado, presentes na referida reunião, a sua contratação em funções públicas por tempo indeterminado, na mesma categoria.

20 de outubro de 2011. — A Presidente do Conselho Científico, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

27 de dezembro de 2011. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

205535502

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 153/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com a Doutora Margarida Duarte Cerqueira Martins de Araújo, Professora Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 05 de Dezembro de 2011, sendo remunerada pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205533112

Despacho n.º 154/2012

Por despacho de 21 de Dezembro de 2011, do Director do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com o Doutor Miguel Augusto Soucasaux Marques Faria, Professor Auxiliar deste Instituto, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de Setembro, decorrente da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 14 de Dezembro de 2011, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Dezembro de 2011. — A Directora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

205533137

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 155/2012

Considerando que, nos termos do artigo 29.º n.º 2 alínea q), dos Estatutos da UTL, aprovados pelo despacho normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 6 de Novembro, por Despacho n.º 2648/2010, de 2 de Fevereiro de 2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro, foi homologado o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico;

Considerando a proposta de alteração do n.º 7 do artigo 4.º deste Regulamento pelo Conselho Científico, foi a mesma aprovada pelo Presidente do Instituto Superior Técnico, por despacho de 6 de Dezembro de 2011;

Considerando que esta alteração é compatível com o Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, alínea q) e 62.º dos Estatutos da UTL, e do artigo 3.º, n.º 2 do Regulamento de Contratação

de Pessoal Docente Especialmente Contratado da Universidade Técnica de Lisboa:

1) Homologo a alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, que se publica em anexo;

2) A alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa, em anexo, entra imediatamente em vigor.

23 de Dezembro de 2011. — A Reitora, *Helena Pereira*.

ANEXO

Alteração do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa

O n.º 7 do artigo 4.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 4.º

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 —

7 — A proposta de convite para recrutamento de professores auxiliares convidados e de assistentes convidados, efectuada nos termos do artigo 20.º do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente Especialmente Contratado da UTL ou que se integre na execução de instrumentos de colaboração celebrados pelo IST com outras instituições dos quais decorra a intervenção destas no processo de escolha da personalidade a convidar para o exercício de funções docentes, está dispensada do cumprimento das regras constantes dos números anteriores.»

205535105

Instituto Superior Técnico

Regulamento n.º 4/2012

Regulamento de Assiduidade dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores que Prestam Serviço no IST

Nos termos das competências que lhe são reconhecidas pelo disposto no n.º 5 do artigo 14 dos Estatutos do IST, o Conselho de Gestão aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se às pessoas que, vinculadas por uma relação jurídica de emprego público, prestem trabalho, como trabalhadores não docentes e não investigadores, (adiante sempre designados por trabalhadores) no Instituto Superior Técnico (adiante sempre designado por IST).

2 — O presente regulamento pode também ser aplicado, com as necessárias adaptações, às pessoas que, ao abrigo de acordos celebrados pelo IST e nos termos destes, desenvolvam atividades de natureza laboral neste Instituto.

3 — O Presidente do IST, sob proposta fundamentada do superior hierárquico, pode isentar, de um modo temporário, um trabalhador do cumprimento de normas do presente regulamento, por razões de interesse público e na medida do estritamente necessário.

Artigo 2.º

Informação sobre direitos e deveres

As Direções de Apoio Jurídico e de Recursos Humanos devem disponibilizar, no *site* do Instituto, respostas a perguntas tidas por mais frequentes, relacionadas com o regime jurídico da prestação de trabalho.